



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 558
Decisão da CEEC	Nº 051/2025	
Referência	Processo Nº 1222587/2025	
Interessada	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC	

EMENTA: Aprova a Súmula nº 557, de 17.03.2025 (Sessão Ordinária), em atendimento ao Inciso II do Art. 71 do Regimento Interno do Crea/PB.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 558, apreciando o Processo nº 1222587/2025, que trata sobre a apreciação de Súmula de reunião anterior, referente a Sessão Ordinária nº 557, de 17.03.2025, e; **considerando** a necessidade premente em dar prosseguimento à ordem dos trabalhos durante a presente Sessão Ordinária; **considerando** o que dispõe o Inciso II do art. 71 do Regimento Interno deste Conselho, que diz: "Art. 71. A ordem dos trabalhos das reuniões de câmara especializada obedece à seguinte seqüência: I – verificação do *quórum*; II – leitura, discussão e aprovação da Súmula da Reunião anterior ..." (**Grifo nosso**); **considerando** que a Súmula da Sessão Ordinária nº 557, de 17.03.2025, foi encaminhada aos membros da Câmara Especializada de Engenharia Civil, para análise e por conseguinte, foi submetida à votação, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a Súmula da Sessão Ordinária nº 557, de 17.03.2025, em atendimento ao Inciso II do Art. 71 do Regimento Interno do Crea/PB. Coordenou a sessão na modalidade presencial o Senhor Eng. Civil **Edmilson Alter Campos Martins**, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Eng^a Civil **Leila Laureano dos Santos**, Eng. Civ. **Raphael Lins de Freitas**, Eng^a Civ. **Veriane Vieira dos Passos**, Eng. Civ. **Severino Pereira da S. Junior**, Eng. Civ. **Adilson Dias de Pontes**, Eng^a Civ. **Simone Cristina Coêlho Guimarães**, Eng^a Civ. **Candida Régis Bezerra de Andrade**, Eng^a Civ. **Rebecca Maria Barbosa S. de Menezes Sá**, Eng. Civ. **Daniel Pedro Ricardo Cordeiro Barbosa**, Eng. Civ. **Antônio Mousinho Fernandes Filho**, Eng^a Civ. **Julyérica Tavares de Araújo**, Eng. Civ. **Síndio Figueiredo de A. Bisneto**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2025.

Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEEC – Crea/PB